Lei nº 1300 de 14/06/76

Autoriza Cooperação com Municípios Vizinhos

O Dr. Hélio Yuk, Interventor Municipal de Imaruí, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte.

Lei

Art. 1º) - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar acôrdo nos têrmos constantes do artigo nº 16 da Constituição do Estado, com os Municípios que integram a Jurisdição Administrativa da A.M.D.L.A., para se auxiliarem mutuamente, obedecendo os seguintes critérios :-

a) - Cooperação com equipamento rodoviário, podendo o Chefe do Poder Executivo remover para outros Municípios, para executar serviços.

b) - Prestar auxílios Administrativos Pessoal Técnico em assessoramento às Prefeituras, e

c) - Prestar outros serviços públicos de interesse comum.

Parágrafo único - A duração do prazo a serem firmados com os municípios vizinhos, não poderá ultrapassar a data de 30 de Janeiro

Art. 2º) - As despesas decorrentes da presente à conta de crédito especial a ser aberto em importância de Cr$ 2.000,00 (dois

Art. 3º) - Fica autorizada a inclusão no Orçamento da Prefeitura a partir do exercício de 1977.

Art. 4º) - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Araçuaí, 14 de Junho de 1976

Dr. Hélio Jubi
Interventor

Esta Lei foi registrada e publicada no departamento administrativo na data supra.

Arineu Gonzaga
Dir. de Administração